



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Leandro
PSL
PSB
PHS

EMENDA ADITIVA _ AO PROJETO DE LEI Nº 233/2017

Nº 1

O art. 3º do Projeto de Lei nº 233/2017, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único – O disposto no caput estende-se aos artistas que se apresentarem em atividades ou eventos realizados em bens de uso especial do Poder Público Municipal.”.

Belo Horizonte, 1º de março de 2018.

[Handwritten signatures and party abbreviations: P.S.P., P.S.C., P.S.D., P.S.O., P.S.B., P.S., P.S.D.C., P.S.O., P.S., P.S.O.]

VER. ARNALDO GODOY

Vereador Pedro Patrus
Câmara Municipal de Belo Horizonte

Arnono
PROS

CMBH DIRLEG-47/mar/18-15:31:49-000890-1

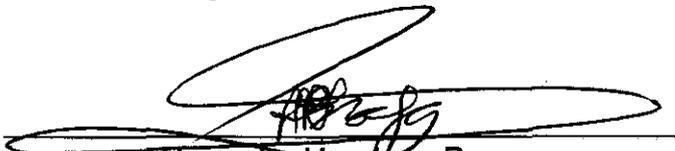


EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 233/2017

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CMBH

Tendo em vista que o vereador Arnaldo Godoy não compõe o Colégio de Líderes da CMBH, desconsidero sua assinatura na Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 233/17.

Belo Horizonte, 9 de março de 2018.


Vereador Henrique Braga
Presidente

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>13/03/18</u>
<u>JR 467</u>
Responsável pela distribuição